



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>I</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>I</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO</b> .....	<b>I</b>

### PRESIDÊNCIA

#### DESPACHO DECISÓRIO

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovada pelo Decreto Nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação 59, SEI nº 4549344, reconhecendo a penalidade de suspensão de 60 dias, a penalidade de suspensão de 90 dias todavia, determina o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade da penalidade a ser aplicada pela prescrição, nos termos do art. 142, inciso II e art. 168, ambos da Lei nº 8.112, de 1990, salientando que, deixa de determinar a aplicação do disposto no art. 170 da Lei nº 8.112, de 1990, tendo em vista o Parecer da Advocacia-Geral da União nº 005/2016/CGU/AGU (aprovado pelo Presidente da República em 19 de dezembro de 2016 e publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2017, seção 1, págs. 15/18). Instaure-se, ainda, investigação preliminar, com vistas a identificar se há que se falar em eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição, com fulcro no art. 169, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

Respeitosamente,

(Assinado Eletronicamente)

**ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES**

Presidente Substituta

### CORREGEDORIA

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 244/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.012050/2019-62

Interessado: Funai

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Faltas ao serviço. Assinatura irregular de folha de frequência. Mau atendimento. Crime contra a Administração Pública. Improbidade Administrativa. Necessidade de processo acusatório. Instauração de PAD.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, em análise ao Processo nº 08620.012050/2019-62, aprova a Nota Técnica nº 100/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 4596424, e adota seus fundamentos, para determinar instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112, de 1990.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2022.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedor(a) Substituto(a)

### COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO

#### PORTARIA Nº 010/CR-RNG/FUNAI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Contrato 143/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000052/2022-71, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Contrato nº 143/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa DAM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ



Brasília, 25 de novembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 222 - p. 2

36.460.575/0001-34 , no fornecimento de link de acesso à internet, por meio de fibra óptica, na velocidade de 20 mbps de download e, no mínimo, 10 mbps de upload, franquia de limite de tráfego de dados com, no mínimo, 300 gb mensal, compreendendo a instalação dos equipamentos e a assistência técnica necessária para manutenção do link e seu perfeito funcionamento, visando suprir as necessidades da sede administrativa da Coordenação Regional do Rio Negro e das Coordenações Técnicas locais de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos. Vigência 25/07/2022 a 25/07/2023.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores DÁRIO ALBERTO HENRIQUE NASCIMENTO, matrícula 0446158, CPF nº 233.940.562-91 e LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458 , CPF nº 475.047.572-68 , como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

**FELICIANO BORGES NETO**

Coordenador(a) Regional